



**PORTARIA CONDOESTE N.º 005R, DE 02 DE JULHO 2024:
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO
DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, Sr. João Guerino Balestrassi, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1.º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito SANTO-CONDOESTE		
Função: 17. Saneamento		
Subfunção: 512. Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0001. Apoio a Atividades de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
Projeto/Atividade: 2.001. Manutenção de Atividades de Administração Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado-Ficha 01	100.000,00
TOTAL		100.000,00



Art. 2.º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado Do Espírito Santo-CONDOESTE		
Função: 17-Saneamento		
Subfunção: 512- Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0001. Apoio a Atividades de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
Projeto/Atividade: 2.001- Manutenção de Atividades de Administração Geral		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais-Ficha 03	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3.º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5.º, do art. 17, da Lei Complementar N.º 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CONDOESTE.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina, 02 de julho de 2024.

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.07.02 09:56:14 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

Referência.

Artigo 4º - Caberá a empregada pública, designada neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendência Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mimoso do Sul/ES, 02 de Julho de 2024.

Sergio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1353350

Errata

ERRATA PORTARIA CIM POLO SUL Nº 11 - R, DE 21 DE MAIO DE 2024.
PUBLICADA NO DIA 22/05/2024 DOM/ES, EDIÇÃO Nº 2.520

Onde se lê: XV- 08 de julho, segunda-feira, Festa Magna (Feriado);

Leia-se: XV- 15 de julho, segunda-feira, Festa Magna (Feriado);

Sergio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1353331

ERRATA PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 027 - P, 14 DE JUNHO DE 2024
PUBLICADA NO DIA 17/06/2024 DOM/ES, EDIÇÃO Nº 2.534

Onde se lê: Artigo 2º - Fica designada ainda a empregada **Srª Jane Helena Barbosa Duarte, CPF nº 121.293.257-93**, como suplente para fiscalização do Contrato de nº 007/2021 citado no artigo 1º.

Leia-se: Artigo 2º - Fica designada ainda a empregada **Srª Jane Helena Barbosa Duarte, CPF nº 121.293.257-93**, como suplente para fiscalização do Contrato de nº 015/2024 citado no artigo 1º.

Sergio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1353341

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Portaria

PORTARIA CONDOESTE N.º 005R, DE 02 DE JULHO 2024: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, Sr. João Guerino Balestrassi, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1.º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Função: 17. Saneamento		
Subfunção: 512. Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0001. Apoio a Atividades de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
Projeto/Atividade: 2.001. Manutenção de Atividades de Administração Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado-Ficha 01	100.000.00
TOTAL		100.000,00

Art. 2.º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo- CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado Do Espírito Santo-CONDOESTE		
Função: 17-Saneamento		
Subfunção: 512- Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0001. Apoio a Atividades de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
Projeto/Atividade: 2.001- Manutenção de Atividades de Administração Geral		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais-Ficha 03	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3.º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5.º, do art. 17, da Lei Complementar N.º 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CONDOESTE.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina, 02 de julho de 2024.
JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 1352723